



LEI ORDINÁRIA Nº 200

de 23 de dezembro de 1957

Concede Abono de Natal aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Presidente, em seu nome,

Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedido aos funcionários municipais, funcionários da Câmara, extranumerários mensalistas e inativos, o abono de Natal, na importância correspondente a 1 (um) mês de vencimentos, a cada um.

1º

Somente terão direito ao Abono de Natal de que trata o artigo 1º os funcionários que contarem mais de 1 (um) ano de serviço.

2º

O pagamento do Abono de que trata o artigo 1º deverá ser efetuado no primeiro trimestre do ano entrante.

Art. 2º..

As despesas decorrentes desta Lei correrão por verba próprias - 3.99.4. - Letra M - Despesas Diversas - do Orçamento para 1958.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá em 23 de dezembro de
1957.*

*Athayde Nery de Freitas*Presidente

